



PREFEITURA  
VARGEM  
GRANDE DO SUL

# Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul

01 de Setembro de 2018

Ano XXII - Nº 531

## ATOS DO EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI N.º 4.261, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

##### Projeto de Lei n.º 93/18

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 543.000,00 (Quinhentos e quarenta e três mil reais), para atender contabilização de despesas de custeio, nas seguintes dotações:

0161	02.14	12.361.0010	2.111.3.3.90.46.00.00.00.00.01.0220	D.Ed.Ens.Bás.	Auxílio-Alim.	R\$ 163.000,00
0178	02.14	12.365.0011	2.111.3.3.90.46.00.00.00.00.01.0210	D.Ed.Ens.Bás.	Auxílio-Alim.	R\$ 220.000,00
0272	02.20	10.122.0017	2.111.3.3.90.46.00.00.00.00.01.0310	Fundo Mun.Saude	Auxílio-Alim.	R\$ 160.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 543.000,00</b>

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0405	02.22	04.122.0031	2.111.3.3.90.46.00.00.00.00.01.0110	Enc.Ger. do Munic.	Auxílio-Alim.	R\$ 240.000,00
0407	02.99	99.999.0034	2.111.3.9.99.99.00.00.00.00.01.0110	Reserva de Cont.	Reserva de Cont.	R\$ 303.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 543.000,00</b>

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 543.000,00 (Quinhentos e quarenta e três mil reais), no Plano Plurianual - Lei nº 4.151, de 17 de outubro de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 4.115, de 20 de junho de 2017, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 31 de agosto de 2018.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 31 de agosto de 2018.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

#### LEI N.º 4.262, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

##### Projeto de Lei n.º 94/18

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 1.080.000,00 (Hum milhão e oitenta mil reais), para atender contabilização de despesas de custeio, nas seguintes dotações:

0158	02.14	12.361.0010	2.107.3.1.91.13.00.00.00.00.01.0220	D.Ed.Ens.Bás.	Obrig. Pat. - Intra Orç.	R\$ 150.000,00
0159	02.14	12.361.0010	2.108.3.1.91.13.00.00.00.00.01.0220	D.Ed.Ens.Bás.	Obrig. Pat. - Intra Orç.	R\$ 70.000,00
0175	02.14	12.365.0011	2.107.3.1.91.13.00.00.00.00.01.0210	D.Ed.Ens.Bás.	Obrig. Pat. - Intra Orç.	R\$ 86.000,00
0176	02.14	12.365.0011	2.108.3.1.91.13.00.00.00.00.01.0210	D.Ed.Ens.Bás.	Obrig. Pat. - Intra Orç.	R\$ 34.000,00
0269	02.20	10.122.0017	2.107.3.1.91.13.00.00.00.00.01.0310	Fundo Mun.Saude	Obrig. Pat. - Intra Orç.	R\$ 120.000,00
0270	02.20	10.122.0017	2.108.3.1.91.13.00.00.00.00.01.0310	Fundo Mun.Saude	Obrig. Pat. - Intra Orç.	R\$ 210.000,00
0402	02.22	04.122.0029	2.108.3.1.91.13.00.00.00.00.01.0110	Enc.Ger. do Munic.	Obrig. Pat. - Intra Orç.	R\$ 410.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.080.000,00</b>

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será anulada a seguinte dotação:

0401	02.22	04.122.0029	2.107.3.1.91.13.00.00.00.00.01.0110	Enc.Ger. do Munic.	Obrig. Pat. - Intra Orç.	R\$ 1.080.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.080.000,00</b>

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 1.080.000,00 (Hum milhão e oitenta mil reais), no Plano Plurianual - Lei nº 4.151, de 17 de outubro de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 4.115, de 20 de junho de 2017, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 31 de agosto de 2018.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 31 de agosto de 2018.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

#### LEI N.º 4.263, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

##### Projeto de Lei n.º 95/18

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 1.998.000,00 (Hum milhão, novecentos e oito mil reais), para atender contabilização de despesas de capital, na seguinte dotação:

0473	02.11	15.452.0006	1.081.4.4.90.52.00.00.00.00.07.0110	DSUR	Equip.Mat Perm	R\$ 1.998.000,
TOTAL						R\$ 1.998.000,

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de Operação de Crédito junto ao Banco do Brasil para aquisição de máquinas, veículos e equipamentos para incrementar e otimizar a prestação de serviços desenvolvidos pelo Departamento de Serviços Urbanos e Rurais, na importância de R\$ 1.998.000,00 (Hum milhão, novecentos e noventa e oito mil reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 1.998.000,00 (Hum milhão, novecentos e noventa e oito mil reais), no Plano Plurianual - Lei n.º 4.151, de 17 de outubro de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei n.º 4.115, de 20 de junho de 2017, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 31 de agosto de 2018.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 31 de agosto de 2018.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**LEI N.º 4.264, DE 31 DE AGOSTO DE 2018**

**Projeto de Lei n.º 96/18**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 1.413.300,00 (Hum milhão, quatrocentos e treze mil e trezentos reais), para atender contabilização de despesas de custeio, nas seguintes dotações:

0002	02.01	04.122.0002	2.003.3.1.90.11.00.00.00.00.01.0110	Gab. Pref.	Venc. e Vant. Fix. - PC	R\$ 136.600,00
0010	02.02	04.091.0002	2.004.3.1.90.11.00.00.00.00.01.0110	Proc. Jur.	Venc. e Vant. Fix. - PC	R\$ 45.500,00
0017	02.03	04.122.0003	2.005.3.1.90.05.00.00.00.00.01.0110	Depto Adm.	O. Ben Prev. Serv./M	R\$ 600,00
0029	02.04	04.122.0003	2.006.3.1.90.11.00.00.00.00.01.0110	Depto.Alm.Pat.	Venc. e Vant. Fix. - PC	R\$ 33.900,00
0039	02.05	04.122.0003	2.007.3.1.90.05.00.00.00.00.01.0110	Depto Fin.	O. Ben Prev. Serv./M	R\$ 400,00
0040	02.05	04.122.0003	2.007.3.1.90.11.00.00.00.00.01.0110	Depto Fin.	Venc. e Vant. Fix. - PC	R\$ 209.800,00
0048	02.06	04.122.0003	2.008.3.1.90.05.00.00.00.00.01.0110	Depto.Lic.Comp.	O. Ben Prev. Serv./M	R\$ 400,00
0049	02.06	04.122.0003	2.008.3.1.90.11.00.00.00.00.01.0110	Depto.Lic.Comp.	Venc. e Vant. Fix. - PC	R\$ 37.400,00
0063	02.08	04.121.0003	2.010.3.1.90.11.00.00.00.00.01.0110	Depto.Planej.	Venc. e Vant. Fix. - PC	R\$ 42.000,00
0071	02.09	11.334.0004	2.014.3.1.90.11.00.00.00.00.01.0110	D.Des.Econ.Trab.	Venc. e Vant. Fix. - PC	R\$ 60.000,00
0078	02.10	15.451.0005	2.015.3.1.90.05.00.00.00.00.01.0110	Depto.Obras	O. Ben Prev. Serv./M	R\$ 200,00
0079	02.10	15.451.0005	2.015.3.1.90.11.00.00.00.00.01.0110	Depto.Obras	Venc. e Vant. Fix. - PC	R\$ 100.700,00
0093	02.11	15.451.0006	2.016.3.1.90.05.00.00.00.00.01.0110	DSUR	O. Ben Prev. Serv./M	R\$ 2.100,00
0112	02.12	18.542.0007	2.018.3.1.90.11.00.00.00.00.01.0110	D.Agric.Meio Amb.	Venc. e Vant. Fix. - PC	R\$ 197.800,00
0134	02.13	06.181.0009	2.024.3.1.90.05.00.00.00.00.01.0110	DESETRAN	O. Ben Prev. Serv./M	R\$ 1.600,00
0135	02.13	06.181.0009	2.024.3.1.90.11.00.00.00.00.01.0110	DESETRAN	Venc. e Vant. Fix. - PC	R\$ 28.600,00

0182	02.15	12.361.0013	2.034.3.1.90.05.00.00.00.00.02.0261	D.Ed.Fund.Mag.	O. Ben Prev. Serv./M	R\$ 5.800,00
0183	02.15	12.361.0013	2.034.3.1.90.11.00.00.00.00.02.0261	D.Ed.Fund.Mag.	Venc. e Vant. Fix. - PC	R\$ 179.000,00
0188	02.15	12.365.0013	2.035.3.1.90.05.00.00.00.00.02.0261	D.Ed.Fund.Mag.	O. Ben Prev. Serv./M	R\$ 2.000,00
0189	02.15	12.365.0013	2.035.3.1.90.11.00.00.00.00.02.0261	D.Ed.Fund.Mag.	Venc. e Vant. Fix. - PC	R\$ 193.000,00
0193	02.16	12.361.0013	2.036.3.1.90.05.00.00.00.00.02.0262	D.Ed.Fund.O.Desp.	O. Ben Prev. Serv./M	R\$ 2.400,00
0230	02.18	13.392.0015	2.041.3.1.90.11.00.00.00.00.01.0110	Depto.Cult.Tur.	Venc. e Vant. Fix. - PC	R\$ 6.000,00
0260	02.20	10.122.0017	2.051.3.1.90.05.00.00.00.00.01.0310	Fundo Mun.Saude	O. Ben Prev. Serv./M	R\$ 3.800,00
0261	02.20	10.122.0017	2.051.3.1.90.11.00.00.00.00.01.0310	Fundo Mun.Saude	Venc. e Vant. Fix. - PC	R\$ 123.100,00
0276	02.20	10.301.0018	2.054.3.1.90.16.00.00.00.00.05.0300	Fundo Mun.Saude	O. Desp. Var. - PC	R\$ 600,00
TOTAL						R\$ 1.413.300,00

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será anulada a seguinte dotação:

0003	02.01	04.122.0002	2.003.3.1.90.16.00.00.00.00.01.0110	Gab. Pref.	O. Desp. Var. - PC	R\$ 3.000,00
0018	02.03	04.122.0003	2.005.3.1.90.11.00.00.00.00.01.0110	Depto Adm.	Venc. e Vant. Fix. - PC	R\$ 139.000,00
0041	02.05	04.122.0003	2.007.3.1.90.16.00.00.00.00.01.0110	Depto Fin.	O. Desp. Var. - PC	R\$ 3.000,00
0050	02.06	04.122.0003	2.008.3.1.90.16.00.00.00.00.01.0110	Depto.Lic.Comp.	O. Desp. Var. - PC	R\$ 3.000,00
0056	02.07	04.122.0003	2.009.3.1.90.11.00.00.00.00.01.0110	Depto.Conv.	Venc. e Vant. Fix. - PC	R\$ 16.000,00
0086	02.11	15.451.0006	1.008.4.4.90.51.00.00.00.00.01.0110	DSUR	Ob. Insta.l	R\$ 292.500,00
0094	02.11	15.451.0006	2.016.3.1.90.11.00.00.00.00.01.0110	DSUR	Venc. e Vant. Fix. - PC	R\$ 149.000,00
0095	02.11	15.451.0006	2.016.3.1.90.16.00.00.00.00.01.0110	DSUR	O. Desp. Var. - PC	R\$ 30.000,00
0113	02.12	18.542.0007	2.018.3.1.90.16.00.00.00.00.01.0110	D.Agric.Meio Amb.	O. Desp. Var. - PC	R\$ 4.000,00
0127	02.13	26.782.0008	2.023.3.1.90.11.00.00.00.00.01.0410	DESETRAN	Venc. e Vant. Fix. - PC	R\$ 105.000,00
0136	02.13	06.181.0009	2.024.3.1.90.16.00.00.00.00.01.0110	DESETRAN	O. Desp. Var. - PC	R\$ 40.000,00
0194	02.16	12.361.0013	2.036.3.1.90.11.00.00.00.00.02.0262	D.Ed.Fund.O.Desp.	Venc. e Vant. Fix. - PC	R\$ 300.000,00
0205	02.16	12.365.0013	2.037.3.1.90.11.00.00.00.00.02.0262	D.Ed.Fund.O.Desp.	Venc. e Vant. Fix. - PC	R\$ 82.200,00
0275	02.20	10.301.0018	2.054.3.1.90.11.00.00.00.00.05.0300	Fundo Mun.Saude	Venc. e Vant. Fix. - PC	R\$ 600,00
0351	02.21	08.121.0025	2.085.3.1.90.11.00.00.00.00.01.0510	Depto.Ação Social	Venc. e Vant. Fix. - PC	R\$ 45.000,00
0407	02.99	99.999.0034	2.113.9.9.99.99.00.00.00.00.01.0110	Reserva de Cont.	Reserva de Cont.	R\$ 201.000,00
TOTAL						R\$ 1.413.300,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 1.413.300,00 (Hum milhão, quatrocentos e treze mil e trezentos reais), no Plano Plurianual - Lei n.º 4.151, de 17 de outubro de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei n.º 4.115, de 20 de junho de 2017, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 31 de agosto de 2018.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 31 de agosto de 2018.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

## DECRETOS

**DECRETO N.º 4.705, DE 27 DE AGOSTO DE 2018**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para atender a seguinte dotação:

0036 04.03 17.512.0033 24023390300000000000.04.0110 Detpo. Cap/Trat. Ág Mat. de Con. R\$ 70.000,00  
**TOTAL R\$ 70.000,00**

Art.2º As despesas decorrentes deste decreto serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, obtido através de recursos próprios, na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 4.115**, de 20/06/2017 e **PPA nº 4.151**, de 17/10/2017 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 27 de agosto de 2018.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 27 de agosto de 2018.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**DECRETO N.º 4.706, DE 27 DE AGOSTO DE 2018**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 23,90 (vinte e três reais e noventa centavos) para atender a seguinte dotação:

0420 02.20 10.122.0017 1.051.4.4.90.52.00.00.00.00.05.0300 Fundo Mun.Saude Equip. Mat. Permanente R\$ 23,90  
**TOTAL R\$ 23,90**

Art.2º As despesas decorrentes deste decreto serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, obtido através de Recurso Federal, juros de aplicação financeira Convênio n.º 15741.597/1140-04 – Aquisição de Materiais Permanentes, na importância de R\$ 23,90 (vinte e três reais e noventa centavos).

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 4.115**, de 20/06/2017 e **PPA nº 4.151**, de 17/10/2017 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 27 de agosto de 2018.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 27 de agosto de 2018.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**DECRETO N.º 4.707, DE 27 DE AGOSTO DE 2018**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do FUPREBEN – Fundo de Previdência e Benefícios dos Servidores Públicos do Município de Vargem Grande do Sul, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para atender as seguintes dotações:

0004	03.01	03.09.272	0300.2600.3.3.90.30.00.00.00.01.600	Material Consumo	FUN.PREV.SERV.MUN.	R\$ 15.000,00
0005	03.01	03.09.272	0300.2600.3.3.90.36.00.00.00.01.600	O. Serv. Terc. - PF	FUN.PREV.SERV.MUN.	R\$ 10.000,00
0006	03.01	03.09.272	0300.2600.3.3.90.39.00.00.00.01.600	O. Serv. Terc. - PJ	FUN.PREV.SERV.MUN.	<u>R\$ 50.000,00</u>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 75.000,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será anulada a seguinte dotação:

0013	03.01	00.99.997	0035.2603.9.9.99.99.00.00.00.04.600	Reserva Cont.	FUN.PREV.SERV.MUN.	<u>R\$ 75.000,00</u>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 75.000,00</b>

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 4.115**, de 20/06/2017 e **PPA nº 4.151**, de 17/10/2017 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 27 de agosto de 2018.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 27 de agosto de 2018.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**DECRETO N.º 4.708, DE 27 DE AGOSTO DE 2018**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 133.052,00 (cento e trinta e três mil e cinquenta e dois reais), para atender as seguintes dotações:

0037	02.05	04.122.0003	1.004.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	Depto Fin.	O. Serv. Terc. - PJ	R\$ 40.000,00
0046	02.05	04.122.0003	2.007.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	Depto Fin.	O. Serv. Terc. - PJ	R\$ 5.052,00
0099	02.11	15.451.0006	2.016.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	DSUR	O. Serv. Terc. - PJ	R\$ 70.000,00

0149	02.14	12.361.0010	2.027.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0220	D.Ed.Ens.Bás.	Mat. de Con.	R\$ 10.000,00
0171	02.14	12.365.0011	2.029.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0210	D.Ed.Ens.Bás.	Mat. de Con.	<u>R\$ 8.000,00</u>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 133.052,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0036	02.05	04.122.0003	1.004.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110	Depto Fin.	Mat. de Con.	R\$ 40.000,00
0044	02.05	04.122.0003	2.007.3.3.90.35.00.00.00.00.01.0110	Depto Fin.	Serv. de Consult.	R\$ 3.052,00
0045	02.05	04.122.0003	2.007.3.3.90.36.00.00.00.00.01.0110	Depto Fin.	O. Serv. Terc. - PF	R\$ 2.000,00
0086	02.11	15.451.0006	1.008.4.4.90.51.00.00.00.00.01.0110	DSUR	Ob. Insta.1	R\$ 70.000,00
0150	02.14	12.361.0010	2.027.3.3.90.36.00.00.00.00.01.0220	D.Ed.Ens.Bás.	O. Serv. Terc. - PF	R\$ 10.000,00
0173	02.14	12.365.0011	2.029.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0210	D.Ed.Ens.Bás.	O. Serv. Terc. - PJ	<u>R\$ 8.000,00</u>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 133.052,00</b>

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 4.115**, de 20/06/2017 e **PPA nº 4.151**, de 17/10/2017 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 27 de agosto de 2018.

#### AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 27 de agosto de 2018.

#### RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

#### DECRETO N.º 4.709, DE 27 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 10.577,90 (dez mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa centavos) para atender a seguinte dotação:

0180	02.14	12.361.0012	2.030.3.3.90.39.00.00.00.00.02.0220	D.Ed.Ens.Bás.	O. Serv. Terc. - PJ	<u>R\$ 10.577,90</u>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 10.577,90</b>

Art.2º As despesas decorrentes deste decreto serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, obtido através de Recurso do Estado – Convênio n.º 0959/077/2016 – Transporte de Alunos da Secretaria da Educação, na importância de R\$ 10.577,90 (dez mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa centavos).

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 4.115**, de 20/06/2017 e **PPA nº 4.151**, de 17/10/2017 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 27 de agosto de 2018.

#### AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 27 de agosto de 2018.

#### RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

#### DECRETO N.º 4.710, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 314.500,00 (trezentos e quatorze mil e quinhentos reais), para atender as seguintes dotações:

0179	02.14	12.361.0012	2.030.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0220	D.Ed.Ens.Bás.	O. Serv. Terc. - PJ	R\$ 138.000,00
0267	02.20	10.122.0017	2.051.4.4.90.52.00.00.00.00.01.0310	Fundo Mun.Saude	Equip. Mat. Perm.	R\$ 50.000,00
0333	02.20	10.301.0023	2.078.4.4.90.52.00.00.00.00.02.0300	Fundo Mun.Saude	Equip. Mat. Perm.	R\$ 125.000,00
0366	02.21	08.244.0026	2.093.3.3.90.30.00.00.00.05.0500	Depto. Ação Social	Material Consumo	<u>R\$ 1.500,00</u>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 314.500,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0266	02.20	10.122.0017	2.051.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0310	Fundo Mun.Saude	O. Serv. Terc. - PJ	R\$ 50.000,00
0331	02.20	10.301.0023	2.078.3.3.90.30.00.00.00.00.02.0300	Fundo Mun.Saude	Mat. de Con.	R\$ 112.000,00
0332	02.20	10.301.0023	2.078.3.3.90.39.00.00.00.00.02.0300	Fundo Mun.Saude	O. Serv. Terc. - PJ	R\$ 13.000,00
0367	02.21	08.244.0026	2.093.3.3.90.36.00.00.00.00.05.0500	Depto.Ação Social	O. Serv. Terc. - PF	R\$ 1.000,00
0368	02.21	08.244.0026	2.093.3.3.90.39.00.00.00.00.05.0500	Depto.Ação Social	O. Serv. Terc. - PJ	R\$ 500,00
0445	02.14	12.365.0011	1.060.4.4.90.61.00.00.00.00.01.0210	D.Ed.Ens.Bás.	Aquisição Imóveis	<u>R\$ 138.000,00</u>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 314.500,00</b>

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 4.115**, de 20/06/2017 e **PPA nº 4.151**, de 17/10/2017 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 30 de agosto de 2018.

#### AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 30 de agosto de 2018.

#### RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

### PORTARIAS

#### PORTARIA N.º 16.392, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

Aposenta servidor

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas

atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a partir de 01/09/2018, o Sr. **RICARDO FIORINI CADINI**, Chefe de Seção, portador do RG n.º 9.378.855-1-SSP/SP, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 (Regra Transitória 3) e do Art. 37, incisos I, II e III da Lei Municipal n.º 2.628/05, ou seja, voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, sendo o benefício reajustado na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art. 3º da EC 47 c/c Art. 7º da EC 41) e de conformidade com o Processo n.º 018/2018.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 31 de agosto de 2018.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 31 de agosto de 2018.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ****PORTARIA N.º 16.393, DE 31 DE AGOSTO DE 2018**

Aposenta servidora

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a partir de 01/09/2018, a Sra. **ROSA APARECIDA DA SILVA CORRÊA**, Educadora Infantil, portadora do RG n.º 23.292.133-7-SSP/SP, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 (Regra Transitória 3) e do Art. 37, incisos I, II e III da Lei Municipal n.º 2.628/05, ou seja, voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, sendo o benefício reajustado na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art. 3º da EC 47 c/c Art. 7º da EC 41) e de conformidade com o Processo n.º 019/2018.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 31 de agosto de 2018.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 31 de agosto de 2018.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ****ADITIVOS CONTRATUAIS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 036/2018; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Tomada de Preços n.º 005/2018; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução, pelo período de 20 (vinte) dias corridos, referente à contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas urbanas do Município, conforme contrato de repasse 1.043.506-18/2017 – Ministério das Cidades Caixa, com fornecimento de materiais e mão de obra; **VIGÊNCIA:** 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura; **ASSINATURA:**

31/08/2018; **CONTRATO N.º: 019/2018; CONTRATADA:** Ativa CSW Desenvolvimento Urbano Eireli – EPP.

**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS****EDITAL DE PREGÃO N.º 030/2018****PROCESSO N.º 054/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2018**

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2018 REFERENTE À REDUÇÃO DE PREÇOS DOS ITENS 1, 2 E 3, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, COM EMPRÉSTIMOS EM COMODATO, DE EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM GRANDE DO SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Amarildo Duzi Moraes**, brasileiro, casado, RG n.º 15.690.034-8, inscrito no CPF sob n.º 024.413.408-16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Jd. Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, doravante designado **PREFEITURA**, e a empresa a seguir representada na forma de seu estatuto social, sendo a **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**, com sede à Rua Luis Fernando Rodrigues, 1951, Bairro Boa Vista – Campinas/SP – CEP: 13.064-798, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.820.448/0085-44, neste ato representada por **Rafael Locatelli Felix**, portador da cédula de identidade RG N.º 27.181.427-5 e CPF N.º 276.788.208-52, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente termo de rerratificação à Ata de Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

1.1 - De acordo com a solicitação e justificativa anexa, elaborada pela CONTRATANTE e, aquiescência da DETENTORA, altera-se a CLÁUSULA PRIMEIRA, item 1.1, do instrumento originário para reduzir o preço unitário do: **Item 1**, alterando-se o valor de R\$ 18,00 (Dezoito reais) para R\$ 9,50 (Nove reais e cinquenta centavos); **Item 2**, alterando-se o valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais) para R\$ 52,00 (Cinquenta e dois reais); **Item 3**, alterando-se o valor de R\$ 18,00 (Dezoito reais) para R\$ 9,50 (Nove reais e cinquenta centavos); conforme especificação a seguir:

Lote 1			
Item	Descrição	Unid	Preço Unit
1	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO ACONDICIONADO EM CILINDRO DE AÇO DE 10 M <sup>3</sup> DOTADO DE VÁLVULA REGULADORA COMPLETA COM FLUXÔMETRO PARA ENTREGA NO PRONTO SOCORRO, UNIDADES DE SAÚDE E AMBULÂNCIAS (QUANTIDADE DE CILINDROS E ACESSÓRIOS EM COMODATO - 5)	M <sup>3</sup>	R\$ 9,50
2	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO ACONDICIONADO EM CILINDRO DE AÇO DE 1 M <sup>3</sup> DOTADO DE VÁLVULA REGULADORA COMPLETA COM FLUXÔMETRO PARA ENTREGA NO PRONTO SOCORRO, UNIDADES DE SAÚDE E AMBULÂNCIAS (QUANTIDADE DE CILINDROS E ACESSÓRIOS EM COMODATO - 20)	M <sup>3</sup>	R\$ 52,00

Lote 2				
Item	Descrição	Unid	Preço Unit	
3	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO ACONDICIONADO EM CILINDRO DE AÇO de 10 m <sup>3</sup> DOTADO DE VÁLVULA REGULADORA COMPLETA COM FLUXÔMETRO DESTINADO A CONSUMO DOMICILIAR, DEVENDO SER ENTREGUE E INSTALADO PELA CONTRATADA NO ENDEREÇO QUE O PACIENTE FORNECER EM RELATÓRIO SOCIAL (QUANTIDADE DE CILINDROS E ACESSÓRIOS EM COMODATO - 20)	M <sup>3</sup>	R\$ 9,50	

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Permanecem expressamente ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente termo de rratificação à Ata de Registro de Preços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Vargem Grande do Sul, 28 de Agosto de 2018.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Prefeito Municipal  
P/ PREFEITURA

**RAFAEL LOCATELLI FELIX**

Representante Legal  
P/ DETENTORA

**PREGÃO Nº 065/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2018**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018**

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Amarildo Duzi Moraes, RG n.º 15.690.034-8 e CPF n.º 024.413.408-16, doravante designado **PREFEITURA**, e a Autarquia Municipal **SAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.183.761/0001-09, inscrição Estadual n.º 711.000.787.115, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão participante, neste ato representado pelo seu Superintendente, Edson Nardini Sbardellini, RG n.º 6.348.504-7 e CPF n.º 024.409.258-37, doravante designado **SAE**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

## DETENTORA 1

Denominação: **EMERSON JOSÉ FERREIRA - SPEED CAR**

Endereço: **RUA SANTANA, N.º 60 - CENTRO - VARGEM GRANDE DO SUL - SP**

CNPJ: **07.921.865/0001-30**

Representante Legal: **EMERSON JOSÉ FERREIRA**

CPF: **250.103.908-41**

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva em veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal e SAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, pelo período de 12 meses.

1.1.1 – **MANUTENÇÃO PREVENTIVA**: Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstas no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas, lonas de freio, etc.; para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.

1.1.2 – **MANUTENÇÃO CORRETIVA**: São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra ou defeito de componentes, desgastes prematuros de peças, uso indevido e colisões.

1.1.3 – **SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL**: Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, cambagem, carburadores, injetores de combustíveis mecânico e/ou eletrônico, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível, e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial, distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, feixes de molas, suspensão, magnetos, mancais, suportes, bielhas, pistões, chicote elétrico, farol, motor de arranque, alternador, lâmpada, alinhamento e balanceamento, enfim, todos os serviços mecânicos, hidráulicos e elétricos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito.

## 1.1.4 - Preços Registrados:

ITEM 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS DA MARCA VOLKSWAGEN					
ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO
01	HORAS	1.500	50,00	75.000,00	Serviço de Mão de Obra especializada em reparos mecânicos e elétricos em veículos a gasolina, álcool e flex - valor hora trabalhada. Observação: Discriminar na Nota Fiscal a quantidade de horas para cada tipo de serviço.

ITEM 2 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM VEÍCULOS TIPO FURGÃO, VAN E AMBULÂNCIA DA MARCA FIAT DIESEL					
ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO
02	HORAS	900	70,00	63.000,00	Serviço de Mão de Obra especializada em reparos mecânicos e elétricos em a óleo diesel - valor hora trabalhada. Observação: Discriminar na Nota Fiscal a quantidade de horas para cada tipo de serviço.

ITEM 3 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS GAS/ETANOL FLEX DA MARCA FIAT					
ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO
03	HORAS	600	50,00	30.000,00	Serviço de Mão de Obra especializada em reparos mecânicos e elétricos em veículos flex (álcool e gasolina) - valor hora trabalhada. Observação: Discriminar na Nota Fiscal a quantidade de horas para cada tipo de serviço.

ITEM 4 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL DE PASSEIO E CAMIONETE MARCA GM					
ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO
04	HORAS	600	50,00	30.000,00	Serviço de Mão de Obra especializada em reparos mecânicos e elétricos em veículos a gasolina - valor hora trabalhada. Observação: Discriminar na Nota Fiscal a quantidade de horas para cada tipo de serviço.

## ITEM 5 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM VEÍCULOS TIPO FURGÃO E AMBULÂNCIA MARCA PEUGEOT DIESEL

ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO
05	HORAS	600	70,00	42.000,00	Serviço de Mão de Obra especializada em reparos mecânicos e elétricos em veículos a diesel – valor hora trabalhada. Observação: Discriminar na Nota Fiscal a quantidade de horas para cada tipo de serviço.

## ITEM 6 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM VEÍCULOS TIPO VAN E AMBULÂNCIA MARCA RENAULT DIESEL

ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO
06	HORAS	600	70,00	42.000,00	Serviço de Mão de Obra especializada em reparos mecânicos e elétricos em veículos a diesel – valor hora trabalhada. Observação: Discriminar na Nota Fiscal a quantidade de horas para cada tipo de serviço.

## ITEM 7 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL DE PASSEIO MARCA RENAULT FLEX

ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO
07	HORAS	300	70,00	21.000,00	Serviço de Mão de Obra especializada em reparos mecânicos e elétricos em veículos flex (álcool e gasolina) – valor hora trabalhada. Observação: Discriminar na Nota Fiscal a quantidade de horas para cada tipo de serviço.

## ITEM 8 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL DE PASSEIO MARCA CHERY CELLER FLEX

ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO
08	HORAS	300	50,00	15.000,00	Serviço de Mão de Obra especializada em reparos mecânicos e elétricos em veículos flex (álcool e gasolina) – valor hora trabalhada. Observação: Discriminar na Nota Fiscal a quantidade de horas para cada tipo de serviço.

## ITEM 9 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM VEÍCULO TIPO VAN MARCA JIN BEI

ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO
09	HORAS	150	70,00	10.500,00	Serviço de Mão de Obra especializada em reparos mecânicos e elétricos em veículo a gasolina – valor hora trabalhada. Observação: Discriminar na Nota Fiscal a quantidade de horas para cada tipo de serviço.

## ITEM 10 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM VEÍCULOS TIPO VAN E AMBULÂNCIA MARCA MERCEDES BENZ DIESEL

ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO
10	HORAS	900	70,00	63.000,00	Serviço de Mão de Obra especializada em reparos mecânicos e elétricos em veículos a diesel – valor hora trabalhada. Observação: Discriminar na Nota Fiscal a quantidade de horas para cada tipo de serviço.

## ITEM 11 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM VEÍCULOS TIPO VAN MARCA FORD DIESEL

ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO
11	HORAS	900	70,00	63.000,00	Serviço de Mão de Obra especializada em reparos mecânicos e elétricos em veículos a diesel – valor hora trabalhada. Observação: Discriminar na Nota Fiscal a quantidade de horas para cada tipo de serviço.

## ITEM 12 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM VEÍCULOS TIPO VAN E FURGÃO MARCA CITROEN DIESEL

ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO
12	HORAS	300	70,00	21.000,00	Serviço de Mão de Obra especializada em reparos mecânicos e elétricos em veículos a diesel – valor hora trabalhada. Observação: Discriminar na Nota Fiscal a quantidade de horas para cada tipo de serviço.

1.1.4.1 - Valor total registrado: R\$475.500,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais).

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES, LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 – A detentora do CONTRATO deverá possuir oficina mecânica *num raio de distância de no máximo 40 km (quarenta quilômetros) do perímetro urbano do Município de Vargem Grande do Sul/SP*, para todos os lotes, sendo de responsabilidade da detentora quando necessário a remoção do veículo e/ou máquina até sua oficina e a devolução no ALMOXARIFADO CENTRAL da CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a Administração Municipal durante a validade do contrato e garantia. O local de execução dos serviços e assistência técnica para os veículos e/ou máquinas deverão ser prestados na oficina do CONTRATADO, inclusive garantia, em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo e/ou máquina impossibilitado de deslocamento, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, obedecendo a um limite máximo para atendimento de 2 (duas) horas depois de acionada pelo *Responsável Designado ou Gestor do Contrato* para efetuar os serviços, assistência técnica ou serviço de auto socorro, no âmbito do Município, a contar do recebimento da solicitação.

2.2 – Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados mediante pagamento da hora técnica prevista em edital.

2.3 – A quantidade de horas necessárias para cada serviço será dimensionada de acordo com os manuais de tempo padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos (*TABELA TEMPLÁRIA*), admitindo-se, em caso de impossibilidade obtenção de tal manual para alguma marca o uso de *TEMPO PADRÃO DE VEÍCULOS SIMILARES*.

2.4 – Os veículos e/ou máquinas deverão passar por vistoria prévia, indicando suas condições ao entrar na oficina (*informações sobre o estado da lataria, do estofamento, riscos, quilometragem, quantidade do marcador de combustível e etc*). Nesta vistoria devem assinar o responsável pelo veículo e pela oficina.

2.5 – O Detentor do CONTRATO, terá no prazo máximo de 1 (um) dia, após o recebimento do veículo e/ou máquina e respectiva Requisição de Atendimento (*SÉRIE B – CONTROLE INTERNO DO ALMOXARIFADO*) para serviço em veículo e/ou máquina, constando os serviços e reparos a serem executados, apresentará ao Executivo, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços a serem fornecidos e relação das peças a serem adquiridas pelo Departamento de Licitações e Compras, para a execução dos serviços, bem como  *Tabelas de Execução de Trabalhos* do fabricante ou nos termos previstos no presente CONTRATO para efeito de eventual aprovação e expedição de ordem de execução ou contrato, mediante *Autorização de Fornecimento*. O Executivo poderá aprovar o orçamento das peças mediante pesquisa de preços que demonstre sua compatibilidade com os preços no mercado, bem como adquiri-lo diretamente de outro fornecedor, por contratação direta, licitação ou registro de preços.

2.6 – Deverá constar do orçamento prévio de que trata o item anterior, além das horas e do preço dos serviços conforme registrado em ata, relação das peças a serem adquiridas pela Administração Municipal, para utilização na manutenção dos referidos veículos e/ou máquinas, o prazo de entrega dos veículos e/ou máquinas a serem reparados, que será contado a partir da data da autorização dos serviços; quando necessárias peças a partir da entrega das mesmas.

2.7 – A Administração Municipal analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial, levando em conta a sua economicidade. Após esta análise, se conveniente, a Administração Municipal expedirá *Autorização de Fornecimento* à empresa para executar os serviços, sem a qual não deverá ser executado, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento, sem que caiba qualquer recurso por parte desta.

2.8 - A Administração Municipal não concordando com a relação de serviço/peças/materiais apresentados pelo contratado solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte deste quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a solicitação de serviços da qual tenha decorrido.

2.9 – Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem

em aumento de serviços e peças, a empresa contratada deverá informar o fato a Administração Municipal, ficando a sua execução condicionada à prévia aprovação do orçamento, através do **Responsável Designado ou Gestor do Contrato**, ou por outro setor indicado pela Administração Municipal.

2.10 - Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação. Para cada tipo de serviço realizado, será aplicado o tempo-padrão definido no manual do fabricante do veículo, caso o serviço necessário à execução da manutenção relacionada ao objeto da licitação não estejam relacionados na **Tabela de Tempos de Execução de Trabalho**, o valor e quantitativo para esses itens serão definidos de comum acordo entre o **Responsável Designado ou Gestor do Contrato** e o Contratado, observando os preços praticados no mercado, devidamente justificado.

2.11 – Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, tais como: combustíveis, tintas, solventes, polidores, soldas, massas, adesivos, materiais de limpeza e de consumo geral serão de responsabilidade da Contratada, já inclusos no valor da mão de obra.

2.12 – O servidor **Responsável Designado ou Gestor do Contrato** da Administração Pública terá livre acesso à oficina para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução. Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos após os veículos e/ou máquinas serem examinados pelo Responsável Designado ou Gestor do Contrato da Administração Pública.

2.13 – Após a manutenção, entregar os veículos e/ou máquinas no ALMOXARIFADO CENTRAL, localizado à Rua Leonardo Noguez Rodrigues, nº 399, Jardim Fortaleza em Vargem Grande do Sul/SP, de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 às 10:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

2.14 – Nos veículos e/ou máquinas em garantia de fábrica, enquanto perdurar a garantia, seus serviços serão executados na respectiva concessionária, findo o prazo de garantia, os mesmos passarão a integrar o respectivo contrato que resultará deste Termo de Referência.

2.15 – Os prazos para execução dos reparos necessários nos veículos e/ou máquinas, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a CONTRATADA, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir da comunicação do Responsável Designado ou Gestor do Contrato.

2.16 - Faz-se necessário a apresentação do Plano de Serviço apresentado pela Contratante. Após a apresentação do Plano de Serviço, fica incumbido ao Responsável Designado ou Gestor do Contrato pela aprovação.

2.16.1 – Para apresentar Plano de Serviço com orçamento à Contratante, 24 (vinte e quatro) horas úteis a contar da entrega do veículo e/ou máquina com Controle Interno de Almoarifado à pessoa incumbida de recebê-lo em nome da Contratada, para iniciar a execução do serviço ordenado, no máximo 12 (doze) horas a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento e, para executar qualquer parte do serviço, os prazos da Tabela Templária empregada, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.17 – Para enviar resposta a qualquer comunicação da Contratante, contados do momento do recebimento: Imediatamente se demandada por telefone, salvo não dispondo de imediato da informação demandada; 24 (vinte e quatro) horas, para resposta por e-mail, para o endereço de e-mail do servidor da Contratante que lhe foi indicado. Sendo **OBRIGATÓRIA** a apresentação de **ENDEREÇO ELETRÔNICO VÁLIDO EM SUA PROPOSTA DE PREÇOS** para fins de recebimento de notificações e comunicados, bem como Autorização de Fornecimento. Dois (2) dias úteis quando exigida resposta em papel.

2.18 – Apresentar a Contratante as peças, acessórios e materiais que tiverem sido substituídos e, não sendo os mesmos recolhidos pela Contratante, dar-lhes a devida destinação respeitadas rigorosamente às normas ambientais aplicáveis; preencher e, quando for o caso carimbar, o manual, ficha e/ou outro documento de controle de inspeção e manutenção regular do veículo e/ou máquina e, preencher adesivo ou outro meio de registro informando quilometragem ou data da próxima troca de lubrificantes ou outro material ou manutenção preventiva de alguma

parte, peça ou acessório.

2.19 – A contar da entrega do veículo e/ou máquina à Contratada, garantir a continuidade e qualidade do resultado de cada serviço de manutenção prestado, pelo prazo não inferior a 90 (noventa) dias, não se aplicando a garantia a falhas por causas alheias ao serviço executado, devendo o prazo da garantia vir escrito na Nota Fiscal.

2.20 – Do acompanhamento da execução dos serviços

a) Durante a vigência do contrato, a execução da entrega dos serviços objeto desta licitação será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos, por servidor devidamente autorizado para esse fim, representando a Contratante, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) A Contratada deverá observar que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

c) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

d) Fica designado o servidor **JOSÉ TOMAZ DE ANDRADE**, Código 5632, Diretor de Almoarifado e Patrimônio, RG nº 14.100.868-4-SSP/SP e CPF nº 775.526.798-91, residente e domiciliado à Rua Santana nº 241, Centro, Vargem Grande do Sul/SP e como seu substituto **ADEMIR DE OLIVEIRA CORSI**, Código 384, Adjunto Administrativo, RG nº 23.613.475-9-SSP/SP e CPF nº 173.824.604-60, residente e domiciliado à Rua Florianópolis, nº 461, Vila Santana, Vargem Grande do Sul/SP que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo dos serviços, e será pago junto ao Departamento Financeiro, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e aprovada pelo preposto da Prefeitura.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá a partir da correção do documento fiscal e sua respectiva apresentação.

4.3 - Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento por problemas de falta de orçamento, o valor devido desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento será atualizado financeiramente, adotando-se como índice oficial o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), calculado pro-rata, sem a adição de juros ou multas.

4.4 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.5 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 – Os serviços da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, no local e endereço indicados NA Cláusula 2.13 desta Ata, mediante conferência dos serviços



Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 15.639,30 (quinze mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta centavos) para atender as seguintes dotações:

0024	04.02	17.512.0033	24013390300000000000.04.0110	Depto. Obras/Serv.	Mat. de Con.	R\$ 8.413,00
0049	04.04	17.512.0033	24033390390000000000.04.0110	Depto Trat. Esgoto	O. Serv. Terc. - PJ	R\$ 7.226,00
0051	04.03	17.512.0033	10573390390000000000.02.0100	Depto. Cap./Trat.Ág	O. Serv. Terc. - PJ	R\$ 0,30
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 15.639,30</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0026	04.02	17.512.0033	24013390390000000000.04.0110	Depto. Obras/Serv.	O. Serv. Terc. - PJ	R\$ 8.000,00
0037	04.03	17.512.0033	24023390360000000000.04.0110	Depto. Cap/Trat. Ág	O. Serv. Terc. - PF	R\$ 413,30
0047	04.04	17.512.0033	24033390300000000000.04.0110	Depto Trat. Esgoto	Mat. de Con.	R\$ 7.226,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 15.639,30</b>

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 4.115**, de 20/06/2017 e **PPA nº 4.151**, de 17/10/2017 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 20 de agosto de 2018.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 20 de agosto de 2018.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**DECRETO N.º 4.703, DE 20 DE AGOSTO DE 2018**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 94.318,80 (noventa e quatro mil, trezentos e dezoito reais e oitenta centavos), para atender as seguintes dotações:

0084	02.10	15.451.0005	2.015.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	Depto.Obras	O. Serv. Terc. - PJ	R\$ 5.000,00
0115	02.12	18.542.0007	2.018.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110	D.Agric.Meio Amb.	Mat. de Con.	R\$ 11.318,80
0256	02.19	27.813.0016	2.050.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110	Depto.Esp.Laz.	Mat. de Con.	R\$ 5.000,00
0264	02.20	10.122.0017	2.051.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0310	Fundo Mun.Saude	Mat. de Con.	R\$ 50.000,00
0267	02.20	10.122.0017	2.051.4.4.90.52.00.00.00.00.01.0310	Fundo Mun.Saude	Equip. Mat. Perm.	R\$ 20.000,00
0372	02.21	08.244.0026	2.096.3.3.90.30.00.00.00.00.05.0500	Depto.Ação Social	Mat. de Con.	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 94.318,80</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0266	02.20	10.122.0017	2.051.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0310	Fundo Mun.Saude	O. Serv. Terc. - PJ	R\$ 75.000,00
0373	02.21	08.244.0026	2.096.3.3.90.36.00.00.00.00.05.0500	Depto.Ação Social	O. Serv. Terc. - PF	R\$ 3.000,00
0461	02.12	18.542.0007	1.071.4.4.90.51.00.00.00.00.01.0110	D.Agric.Meio Amb.	Obras e Instalações	R\$ 16.318,80
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 94.318,80</b>

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 4.115**, de 20/06/2017 e **PPA nº 4.151**, de 17/10/2017 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp

do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 20 de agosto de 2018.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 20 de agosto de 2018.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**DECRETO N.º 4.704, DE 20 DE AGOSTO DE 2018**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 231.220,00 (duzentos e trinta e um mil e duzentos e vinte reais) para atender as seguintes dotações:

0281	02.20	10.301.0018	2.055.3.1.90.05.00.00.00.00.05.0300	Fundo Mun.Saude	O. Ben Prev. Serv./M	R\$ 220,00
0282	02.20	10.301.0018	2.055.3.1.90.11.00.00.00.00.05.0300	Fundo Mun.Saude	Venc. e Vant. Fix. - PC	R\$ 231.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 231.220,00</b>

Art.2º As despesas decorrentes deste decreto serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, obtido através de Recurso Federal – Piso de Atenção Básica Variável, na importância de R\$ 231.220,00 (duzentos e trinta e um mil e duzentos e vinte reais).

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 4.115**, de 20/06/2017 e **PPA nº 4.151**, de 17/10/2017 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 20 de agosto de 2018.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 20 de agosto de 2018.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

## PORTARIAS

**PORTARIA N.º 16.366, DE 13 DE AGOSTO DE 2018**

Determina a suspensão de compras e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o País passa por uma crise econômica com reflexos no desemprego da ordem de mais de treze milhões de brasileiros e redução de repasses constitucionais ao município;

Vargem Grande do Sul, 31 de agosto de 2018.

## EDITAL DE NOTAS

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna público o EDITAL DE NOTAS do Concurso Público nº 01/2018, conforme segue:

PROCURADOR JURÍDICO	NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	NP
ADILSON TERLONE		M5957308	20210	82,00
AILTON JOAO DA SILVA		212478345	20076	66,00
ALEXANDRE WOLFF BARBOSA		331213047	20201	AUS
ALINE NAIARA DE MIRANDA BEZERRA		14069216	20223	58,00
ALOIZIO MARTINS JALES JUNIOR		11670084	20081	80,00
AMANDA CRISTINA SILVÉRIO		410815913	20079	80,00
AMAURY CESAR PEREIRA MORAIS DA SILVA		1459230AB/MG	20113	AUS
ANA BEATRIZ AVILA DE OLIVEIRA		14944761	20085	84,00
ANA CAROLINA DIAS MORENO		49765670X	20131	42,00
ANA CLARA HAGE STANO		MG19123035	20016	58,00
ANA CLARICE DA SILVA		437067117	20065	AUS
ANA LAURA DE ANDRADE		478141464	20005	78,00
ANA LAURA FERREIRA LOPES DA CUNHA		491981538	20097	AUS
ANA LUIZA WAGNER PINHEIRO DE CARVALHO		599722829	20175	AUS
ANA MARIA RODRIGUES LASMAR TREVISAN		129039883	20148	AUS
ANA PAULA MARINI COSSI		321728348	20018	24,00
ANDERSON FRANCISCO SILVA		298904214	20144	AUS
ANDREZA BRANDÃO DOS REIS		499444255	20029	AUS
ANGELA PATRICIA DE BARROS		448885190	20191	66,00
ANNALU MUCCIARONE POMARICO DE LIMA		10627671	20162	AUS
ANTONIO CARLOS DO AMARAL		276021009	20213	AUS
ANTONIO CARLOS MARTINS JUNIOR		258720529	20092	58,00
ANTONIO LOPES MARQUES		343043233	20119	48,00
BRUNO PEREIRA BRANDÃO		479476610	20174	74,00
CAIO HENRIQUE LOURENÇO		401297901	20170	58,00
CARLOS ALEXANDRE FELIX DA SILVA		41869140X	20101	44,00
CARLOS EDUARDO MENOZ		42174294X	20012	54,00
CARLOS HENRIQUE VIANNA JÚNIOR		451919543	20152	44,00
CECILIA SALOMÃO LORENZO		484941240	20228	AUS
DANIEL POLLARINI MARQUES DE SOUZA		298397894	20250	AUS
DANIELA ISALBERTI ALONSO		485103461	20163	72,00
DAYANE CRISTINA QUARESMIN		413560491	20003	AUS
DEBORA CRISTINA DE BARROS RIBEIRO		40224333X	20234	30,00
DEBORA PERES MOGENTAILE		293981516	20235	48,00
DJALMA PEREIRA JUNIOR		2098122	20127	60,00
DONIZETE JOSÉ CARLOS PEREIRA		189003509	20257	34,00
DORISA BARBARA FATIMA FERRETE		49767340X	20192	58,00
EDER ALBERTO DE OLIVEIRA		10623217	20050	70,00
EDERSON FERREIRA		303020568	20030	66,00
EDUARDO YURI TATAI		43762075X	20167	78,00
ELIS BETETE SERRANO		48736949X	20254	56,00
ELSO DIAS CONCEICAO JUNIOR		466101843	20198	36,00
FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA		15503648	20218	76,00
FABIO REATO CHEDE		227389426	20128	AUS
FABRICIO RAFAEL PEIXOTO LIRA		2002006050268	20182	66,00
FABRIZIO BARION PICINATO		288121831	20009	72,00
FELIPE FAGUNDES DE SOUZA		488102595	20058	64,00
FELIPE GUILHERME REGINATO		485884197	20112	86,00
FERNANDA MARQUES DE SOUZA		MG17911530	20062	AUS
FERNANDO DIAS DE SOUZA ALMEIDA		356217759	20238	52,00
FLAVIA MICHELLE DOS SANTOS MUNHOZ GONGORA		326918152	20212	36,00
FLÁVIO AUGUSTO MASCHIETTO		349738919	20240	64,00
FRANCIELLI QUIULICE LUCON		401112408	20051	AUS
FREDERICO ESPINOZA CERRUTI		479774870	20149	74,00
GABRIEL GHETTI FINK		338684001	20041	50,00
GABRIEL TEIXEIRA MATTOS		417808975	20226	AUS
GABRIEL VITOR BELLAM PITTOLI		405164725	20121	78,00
GABRIELA VIANA GONÇALVES		457474257	20033	36,00
GISELA SIMIEMA CESCHIN		27252301X	20184	78,00
GUILHERME AUGUSTO FERNANDES		354029046	20221	54,00
GUILHERME DIAS ROSA		MG15057060	20120	AUS
GUILHERME MANSARA LOPES DA SILVA		422064221	20217	66,00
GUSTAVO BELLONI RODRIGUES FERREIRA		343803537	20002	68,00
GUSTAVO QUINTÃO DE LIMA		MG12969112	20126	92,00
HÉLIO EDUARDO COSTA MONGELLI		289745561	20087	56,00
HIGOR RAFAEL MACERA ESTIVAL		445731321	20202	AUS
HILQUIAS ARAUJO GARCIA		419216789	20200	48,00
ISABELA DE PADUA NASCIMENTO		486375523	20251	AUS
ISABELA DOS SANTOS MALAGUTTI		489305787	20059	54,00
ISABELLA CUNHA MOKARZEL		MG14971081	20028	74,00
ISADORA BRUNO COSTA		486262583	20096	58,00
JAMILÉ DE CARVALHO E SILVA		MG 15791984	20169	86,00
JANAINA DE CARVALHO DA COSTA		73867207	20214	70,00
JÉSSICA SANCHEZ GUIMARÃES		466345185	20034	74,00
JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI		303218058	20071	52,00
JOÃO MARCOS LANCE BOSCOLO		46891738X	20232	62,00
JORDANA SCALIA PEREIRA PASSOS		4955277	20068	60,00
JOSÉ AUGUSTO MONTEIRO FILHO		463093501	20141	AUS
JOSÉ RODRIGUES CARVALHEIRO NETO		19189240	20136	56,00
JULIA RIBEIRO DE ANDRADE		507498409	20011	38,00
JULIANO JOSE FERREIRA		199854804	20102	54,00
JULIO CÉSAR FORTEZA MEDEIROS		365025483	20230	62,00
KARINA MORICONI		434511122	20043	86,00

KARINA MORICONI		434511122	20043	86,00
LEONARDO CORRÊA SIGOLO		232069505	20015	78,00
LETÍCIA PERES DE SOUZA		370399225	20220	48,00
LILIAN FERREIRA DA SILVA		490233363	20124	52,00
LIS LARA DO NASCIMENTO ARANTES		489895857	20215	78,00
LUCAS ADRIEL NANINI		MG17523599	20147	74,00
LUCAS PEREIRA FORMIGARI		47771156X	20233	AUS
LUCELAINE CRISTINA BUENO		43259310X	20073	56,00
LUCIANA AMBROSINE TEIXEIRA		18900980	20211	60,00
MARCELA CRISTIANE BUCCI DE LIMA		489387263	20055	44,00
MARCELO JOSÉ BOTELHO VIANA		180290009	20094	28,00
MARCELO JOSÉ MENDES SANTIAGO		14820122	20236	AUS
MARCELO MATHIELO DA SILVA		446655934	20129	44,00
MARCIO EURIPÉDES ALVES LOPES		164702039	20203	AUS
MARCOS ESCAMES FELIX DA SILVA		295192586	20158	62,00
MARCOS HENRIQUE MASCHIETTO		353626223	20156	44,00
MARIA ANGELICA BELTRANI DIAS		19541706	20247	AUS
MARIA EUGENIA MESQUITA FERNANDES		5310479	20000	86,00
MARIANA DE ANDRADE CARLOS		448883235	20157	46,00
MARILIA LAVIS RAMOS		276438309	20186	36,00
MARIO FRANCISCO RENESTO		9515023	20057	56,00
MATEUS ANDREAZI		401199861	20084	86,00
MATEUS BERNARDES DA SILVA		11806902	20093	60,00
MATHEUS RODRIGUES PESSOA DE ALMEIDA		471499626	20107	66,00
MAURO ZAMARO		226873377	20053	62,00
MAYANNA DE FRANCO TIBÁES		14412281	20080	50,00
MAYARA JÚLIA VIEIRA RIBEIRO		13678046	20045	58,00
MICHELE CRISTINA SILVA FRISON		MG15546044	20052	50,00
MIRELA MANGIACOMO TORRES		303885993	20193	54,00
MIRIAM DE CASSIA GARCIA VALIM		488864100	20188	AUS
NATALIA DA SILVA FORTI		346041168	20168	74,00
NATALIA FONSECA PEREIRA DALOCA		442510111	20142	34,00
PAOLLA FERNANDA VICENTE QUINUTE TEIXEIRA		MG17814555	20056	32,00
PATRICIA HELENA FERREIRA QUILZ		294360931	20160	54,00
PATRICIA VIEIRA DE MORAIS		87317023	20100	AUS
PAULO GABRIEL GASPARG MARQUES DA SILVA		13228030	20242	AUS
PAULO HENRIQUE MALAGUTTI		47156378	20082	66,00
PEDRO HENRIQUE LOBO TORRES		10979078	20075	62,00
PEDRO LUCAS FELIPE		450210509	20039	44,00
PEDRO NUNES BARROS		245966973	20066	AUS
PRISCILA SOCUDO DINIZ		415920851	20195	AUS
RAFAEL CARVALHO DE MENDONÇA		MG15945800	20061	AUS
RAFAEL FERNANDO IRENO GUERREIRO		413950189	20069	70,00
RAFAEL LAVIERI GONÇALVES		416332481	20151	36,00
RAFAEL PEREIRA GONÇALVES		47662809X	20048	46,00
RAFAEL SOUZA DE OLIVEIRA		0748679383	20060	66,00
RAFAELA MOREIRA AVELAR		MG15413281	20090	68,00
RAPHAEL MONTIPE FREITAS DE CAMARGO		MG15585490	20014	48,00
RAPHAEL PRATA STACCIARINI TAKENAKA		18139816	20181	72,00
RIZZIERI LUIZ PERBONI VILAS BOAS		MG11143664	20010	80,00
RODRIGO LUIZ DE OLIVEIRA COSTA		MG10459350	20197	AUS
RODRIGO MUTERLE RIBEIRO		355063578	20209	70,00
RODRIGO NADAI S JURELA		507511323	20183	AUS
ROGERIO CHAVES SOUZA		0388591820104	20143	70,00
ROSÂNGELA CIANCÁGLIO SCOASSADO		20493468	20166	48,00
ROSÂNGELA FRANCISCA RODRIGUES CARVALHEIRO		78376087	20103	40,00
SAMUEL HENRIQUE FÓRNARI		286886455	20205	56,00
SAMUEL RAMALHO DE CARVALHO		535585482	20007	70,00
SANTIAGO MORELATO		273041770	20072	76,00
SÔNIA APARECIDA IANES BAGGIO		161628734	20083	AUS
TAINÁ FARIA MESQUITA		15691010	20115	74,00
TAISA DE JESUS FERNANDES REYES		285970008	20089	38,00
TANIA MARCIA VICENTE MOURA		328217426	20171	30,00
TATIANA FREITAS DE AGUIAR		446656422	20231	82,00
TATIANA MESQUITA MILAN		254485492	20020	34,00
THELMA BELO ANACLETO DOS SANTOS		11378236	20135	AUS
TIAGO JORDÃO SILVA		MG12090708	20049	68,00
VALBERSON JOSE BIAPINO CARVALHO		0373579020093	20047	AUS
VALERIO BRAIDO NETO		426264769	20046	46,00
VALTER LUIS DE MELLO		20735941	20185	58,00
VICTOR SEMCOVICI SANCHEZ		485805364	20139	58,00
VINICIUS POLLARINI MARQUES DE SOUZA		462112238	20249	AUS
VITOR AUGUSTO FUNCK DE LIMA		248131485	20125	84,00
WELFARE FERNANDO MENDES VIEIRA		634695290	20116	38,00
WESLEY DA CRUZ CUNHA		436361450	20243	64,00
WOLNEY RIDLEY TUPAN HERCULANO		496881826	20164	50,00
YASMIN FERNANDA ARAUJO		49435415X	20190	50,00

Legenda: NP = Nota da Prova Objetiva / NTI = Nota da prova de Títulos / AUS = Candidato ausente / EXC = Candidato excluído

O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis, a partir desta divulgação, para contestar as notas por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 11 do edital de abertura. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

Vargem Grande do Sul, 31 de agosto de 2018.

**FERNANDO DONIZETE RIBEIRO**  
Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul/SP